



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 985, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“FICA REVOGADA A LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 749, de 31 de Dezembro de 2009, que “estabelece valores para parâmetros na cobrança do ITR (Imposto Territorial Rural) sobre o valor da terra nua dos imóveis rurais do município de Peixoto de Azevedo”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
aos 19 dias de Dezembro de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

P U B L I C A D O
EM 19 / 12 / 2017
Resp. Sergio C.L. D'Amorim